



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2017**

**O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Edital da Concorrência N.º 04/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Revitalização da Avenida Borges de Medeiros, de acordo com contratos de repasse firmados entre o Município de Gramado e o Ministério do Turismo, sofreu as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

**a) Item 3 - DA HABILITAÇÃO – alínea 3.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –** passará a ter a seguinte redação:

**3.6.1** Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente CREA, da localidade da sede da Licitante, caso o certificado seja expedido por Conselhos de outras regiões, deverão receber o visto do CREA/ RS.

**3.6.2** Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado na Entidade Competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes, comprovando a execução de serviços similares em características e quantidades, ao do objeto licitado e de obras já concluídas. O item de maior relevância técnica e valor significativo da obra licitada é pavimentação. Serão consideradas aptas as empresas que comprovarem, em um único atestado, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados no item de maior relevância. A análise quantitativa será feita no seguinte item:

3.6.2.1 Pavimentação:

3.6.2.1.2 **Concreto Betuminoso Usinado a Quente**, quantidade mínima de 137,385 m<sup>3</sup> ou de 1.717,31 m<sup>2</sup>, a ser comprovada no atestado.

**3.6.2.2 Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente**, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. A comprovação deverá ser feita, em se tratando de empregado, por cópia reprográfica autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), e no caso de sócio da empresa através da cópia reprográfica autenticada do ato constitutivo ou Contrato Social. Todos os documentos deverão estar atualizados. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual. O responsável técnico deverá ser o profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

**3.6.2.3** Além do responsável técnico pela obra (engenheiro civil), a licitante deverá

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, **1 (um) encarregado de obras**. A comprovação deverá ser feita, em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), e no caso de sócio da empresa através da cópia reprográfica autenticada do ato constitutivo ou Contrato Social. Todos os documentos deverão estar atualizados.

3.6.2.3.1 A licitante vencedora não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, desde que atendidas as exigências do edital.

**3.6.3 Licença de Operação de Usina de Asfalto**, emitida pelo órgão ambiental competente (**FEPAM**), em vigor, se a usina não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada a respectiva licença de operação da usina, conforme Memorial Descritivo.

**3.6.3.1 Comprovação de possuir usina de asfalto**, para elaboração do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) ou Contrato de Fornecimento, assinado pela licitante e pelo representante legal da empresa proprietária da Usina de Asfalto que atenderá ao objeto contratual, devendo estar em conformidade com a documentação deste Edital. Em qualquer caso, a usina de asfalto deverá estar instalada num raio não maior do que 200 (duzentos) Km do local da obra.

b) Item **4 – DA VISITA TÉCNICA** passará a ter a seguinte descrição:

O licitante poderá agendar visita técnica, junto a Secretaria de Governança, através do telefone (54)32860200 no horário das 08 às 11 e 30 horas e 14 às 17 horas. A visita técnica deverá ser efetuada pelo profissional responsável Técnico pela Obra, integrante da equipe técnica da licitante, devidamente reconhecido pelo CREA, ou seja, o Detentor do Atestado de capacitação Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

b) A data da abertura passará a ser **09 horas do dia 28 de Novembro de 2017**.

c) As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Gramado, 26 de Outubro de 2017.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**  
Prefeito Municipal

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*